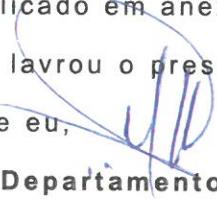


EDITAL

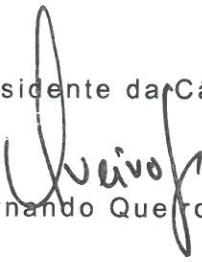
FERNANDO EIRÃO QUEIROGA, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:

Torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 28 de Abril de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 06 de Abril de 2023, aprovou a “**Proposta de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Boticas e sua Fundamentação Económico-Financeira**”, o qual vai ser publicado em anexo.

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,

Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 03 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

Anexo: Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e sua Fundamentação Económico-Financeira.

Presente em Sessão de 28/04/2023



Proposta


B

Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas

Municipais do Município de Boticas

MUNICÍPIO DE BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Administração Geral

Presente em Reunião de 03 AGO 2023

O Diretor do Departamento,

(Dr. Manoel L. S. Barreira)

Considerando:

- A) A vigência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais;
- B) que se impõe conformar a tabela de taxas com as novas competências dos órgãos municipais decorrentes dos diplomas setoriais que operacionalizam a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, designadamente nos seguintes domínios:
- Autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro;
 - Cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro;
 - Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro;
 - Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro;
- C) que se impõe também proceder a pequenas alterações na tabela de taxas, nomeadamente no mercado municipal e nas feiras, adequando a aplicação dos tributos à singularidade dos espaços disponíveis;
- D) que a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma

pandemia, no dia 11 de março de 2020, impôs que o Município de Boticas promovesse um regime adequado àquela realidade excepcional, em especial no que respeitou a matéria de isenções para dar respostas ágeis e completas, que visaram a proteção de famílias e entidades de natureza social ou comercial em situação de vulnerabilidade e fragilidade, respetivamente;

- E) que o artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo estabelece que não pode ser atribuída eficácia retroativa aos regulamentos que imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, ou afetem as condições do seu exercício;
- F) que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que os efeitos dos regulamentos não podem reportar-se a data anterior àquela a que se reporta a lei habilitante;
- G) que, como bem estabelece o Prof. Carlos Moraes *In NOVIDADES EM MATÉRIA DA DISCIPLINA DOS REGULAMENTOS NO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*, disponível em http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/fich-pdf/cpa/Carlos_Moraes.pdf, "deduz-se do disposto no n.º 1 do art.º 141.º [do CPA] que a retroatividade dos efeitos dos regulamentos é legalmente admissível nos casos em que o seu conteúdo não seja desfavorável ao administrado, nos termos e nas situações expressamente enunciadas no mesmo preceito. Em qualquer caso, adverte o n.º 2 desse artigo que os efeitos do regulamento não podem reportar-se a data anterior aquela a que se reporta a lei habilitante, valendo esta regra sobre a delimitação temporal da cobertura da legalidade regulamentar, seja para os regulamentos independentes seja, por



razões lógicas e por maioria de razão, para os regulamentos de execução."

- H) que, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Boticas, tomada em 15 de dezembro de 2022, foi dado início ao procedimento e participação procedural de alteração ao presente Regulamento;
- I) que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Boticas, tomada em 19 de janeiro de 2023, foi publicado, em Diário da República, o projeto de alteração ao Regulamento, para recolha de sugestões ou observações;
- J) que, tendo decorrido o prazo de 30 dias, após a data de publicação do projeto de alteração em Diário da República, não foi apresentada qualquer sugestão ou observação por parte dos interessados;

Assim, face ao que precede, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal o seguinte:

1. Alteração do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais;
2. Alteração ao Anexo A - Tabela de Taxas - do referido Regulamento;
3. Alteração ao Anexo II do Anexo B - Tabelas de suporte à fundamentação - do referido Regulamento;
4. Que a aludida alteração do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas retroaja os seus efeitos a 12 de março de 2020, data de produção de efeitos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, considerando que o respetivo



conteúdo não é desfavorável aos sujeitos passivos, antes prevendo o ampliar das situações de isenção.

Boticas, abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Boticas,



(Fernando Queiroga)

Em anexo:

- Alteração ao artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Boticas;
- Alteração ao Anexo A – Tabela de Taxas – do referido Regulamento;
- Alteração ao Anexo II do Anexo B - Tabelas de suporte à fundamentação - do referido Regulamento;



**Alteração proposta ao artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e
Cobranças de Taxas**

Artigo 26.º

Isenções ou reduções subjetivas

...

15. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência, calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da normalidade, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.



Nova redação proposta para o Anexo A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

MUNICÍPIO DE BOTICAS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente em Sessão de

MUNICÍPIO DE BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL
Departamento de Administração Geral
Presente em Reunião de 03.08.2023
O Diretor do Departamento,
(Dr. Manuel A. S. Barreira)

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|---|------|
|-----------|------------|---|------|

| | | | |
|----|---|--|----------|
| 1 | | SECÇÃO I - URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO | |
| 2 | 1 | Apreciação de pedidos de informação prévia, n.º 1 e 2 do artigo 14.º do RJUE | |
| 3 | | Receção do processo | 15,00 € |
| 4 | | Edificação (turismo, habitação unifamiliar, habitação coletiva até 4 frações) | 45,30 € |
| 5 | | Edificação Armazéns Industriais, comércio e serviços, habitação coletiva + 4 frações) | 55,30 € |
| 6 | | Muros, Anexos, Armazéns Agrícolas | 15,10 € |
| 7 | | Loteamentos | 70,40 € |
| 8 | | Outras Informações Prévias | 45,30 € |
| 9 | 2 | Recepção de comunicação prévia com prazo - Apreciação dos elementos instrutórios (saneamento e rejeição liminar) | |
| 10 | | - Loteamento urbanos, Obras de Urbanização e Remodelação de Terrenos | 15,00 € |
| 11 | | - Construção, alteração ou ampliação | 15,00 € |
| 12 | | - Construção de Piscinas | 15,00 € |
| 13 | 3 | Apreciação de pedidos de licenciamento ou aditamento, n.º 1 do artigo 4.º do RJUE | |
| 14 | | - Construção, alteração e ampliação de edifícios | 15,00 € |
| 15 | | - Demolição | 15,00 € |
| 16 | | - Construção, ou modificação de muros | 15,00 € |
| 17 | | - Projectos de especialidades | 15,00 € |
| 18 | 4 | Apreciação de pedidos de licenciamento ou aditamento para operações de loteamento, artigos 41.º a 52.º do RJUE | |
| 19 | | - Com discussão pública | 45,30 € |
| 20 | | - Sem discussão pública | 34,00 € |
| 21 | | - Projectos de infraestruturas (por requerimento) | 45,30 € |
| 22 | 5 | Autos de implantação | |
| 23 | | Edifícios até 4 unidades de utilização | 50,40 € |
| 24 | | Edifícios com mais de 4 unidades de utilização | 100,60 € |
| 25 | | Muros, Anexos (com controlo prévio) | 15,10 € |
| 26 | | Infraestruturas Viárias | 110,80 € |
| 27 | 6 | Emissão de alvará e liquidação de taxas para a realização das operações urbanísticas | |
| 28 | | - Construção, ampliação | 56,60 € |
| 29 | | - Loteamentos urbanos | 113,10 € |
| 30 | | - Construção, ampliação e comunicação prévia respectiva inseridas em loteamento | 56,60 € |
| 31 | | - Demolição de construções não integradas em outras operações urbanísticas | 30,30 € |
| 32 | | - Instrução inicial simplificada | 24,90 € |
| 33 | 7 | Ocupação da via pública com estaleiro de obras | |
| 34 | | - Taxa geral e fixa | 10,10 € |
| 35 | | - Por m ² e por dia | 0,50 € |
| 36 | | - Instalação de Gruas: | |
| 37 | | Até 10 m ² e por dia | 3,70 € |
| 38 | | Acima de 10 m ² e por dia | 4,90 € |
| 39 | | - Conduitas subterrâneas, por metro linear ou fração (por motivo de obras) | 2,30 € |
| 40 | 8 | Prorrogação do prazo de validade dos títulos das operações urbanísticas ou realização das obras | |
| 41 | | - Construção, ampliação e comunicação prévia respectiva (por mês ou fração) | 10,10 € |
| 42 | | - Obras de urbanização (por mês) | 10,10 € |
| 43 | | - Ocupação de via pública, por m ² e por cada período de 30 dias | 5,60 € |
| 44 | 9 | Pedido de constituição de propriedade horizontal, artigo 66.º do RJUE | |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|---|---|
| 45 | | - Pedido de constituição de propriedade horizontal nos termos do art.ºº. 66 do RJUE - Até 4 fracções, por fração | 20,10 € |
| 46 | | - Pedido de constituição de propriedade horizontal nos termos do art.ºº. 66 do RJUE - Acima de 4 frações | 30,30 € |
| 47 | 10 | Pedido de renovação ou reapreciação, artigos 72.º e 25.º do RJUE | |
| 48 | | - Pedido de renovação ou reapreciação do pedido de informação prévia, licença ou comunicação prévia. | 45,30 € |
| 49 | 11 | Alteração de utilização, nº. 4 do artigo 4.º do RJUE | |
| 50 | | - Pedido de alteração de utilização | 22,60 € |
| 51 | 12 | Autorização de utilização, nº. 1 do artigo 64.º do RJUE | |
| 52 | | Sem a realização de vistoria | 30,30 € |
| 53 | | Com realização de vistoria | 50,40 € |
| 54 | | Sem participação de entidades externas | 22,60 € |
| 55 | | Com a participação de entidades externas ao município | 30,30 € |
| 56 | 13 | Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica e por cada estabelecimento: | |
| 57 | 13.1 | De Bebidas, restauração e mistos | 129,70 € |
| 58 | 13.2 | De Bebidas e restauração com sala de dança | 199,50 € |
| 59 | 13.3 | Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços | 49,90 € |
| 60 | | Notas: | |
| 61 | | A taxa referida no Ponto 13.1, é acrescida de 12,00 € por cada 50,0 m2 de área bruta de ocupação | |
| 62 | | A taxa referida no Ponto 13.2, é acrescida de 20,00 € por cada 50,0 m2 de área bruta de ocupação | |
| 63 | | A taxa referida no Ponto 13.3, é acrescida de 4,00 € por cada 50,0 m2 de área bruta de ocupação | |
| 64 | | As taxas indicadas são válidas para edifícios que possuam até 4 unidades de utilização; Acima desse valor as taxas assumem o dobro do montante fixado | |
| 65 | 14 | Pedido de vistoria para outros efeitos | |
| 66 | | - Vistorias prévias nos termos do art.º 90.º do RJUE, ou outras | 45,30 € |
| 67 | | - Receção provisória e definitiva das obras de urbanização | 113,10 € |
| 68 | 15 | Destaques, nº 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE | |
| 69 | | - Apreciação e emissão de certidão de destaque de parcela, nº 4, 5 e 9, do art.º 6.º do RJUE | 20,10 € |
| 70 | 16 | Fracionamento de prédios rústicos, artigo 50.º do RJUE | |
| 71 | | - Apreciação e emissão de parecer | 20,10 € |
| 72 | 17 | Averbamento de processos | |
| 73 | | - Averbamento de processos em processo de edificação ou loteamento | 10,00 € |
| 74 | 18 | Direito à informação, artigo 110.º do RJUE | |
| 75 | | Prestação de informação sobre instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor, ou sobre o andamento dos processos. | 20,10 € |
| 76 | 19 | Atribuição de numeração de polícia | |
| 77 | | - Apreciação e atribuição de número de polícia c/ fornecimento placa identificativa | Preço de aquisição a terceiros acrescido de 10% |
| 78 | | - 2.ª via da placa identificativa - Preço de aquisição a terceiros acrescida de 5% | |
| 79 | 20 | Taxa municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, artigo 116.º do RJUE | |
| 80 | | T=C x m x 0,1 Moradias unifamiliares, isoladas ou em banda contínua | |
| 81 | | T=C x m x (0,30+0,05(N-1)) Edifícios de habitação coletiva, destinados a habitação ou mistos (Habitação e comércio) isolados ou em banda contínua | |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|--|------------|
| 82 | | T=C x m x (0,25+0,05(N-1)) Edifícios destinados para fins comerciais, industriais e serviços ou mistos (Comerciais, industriais e serviços) | |
| 83 | | «T» — Valor da taxa de infraestruturas urbanísticas; | |
| 84 | | «C» - Custo de cada infraestrutura existente na via publica marginal ao terreno (prédio rústico ou urbano) onde será levada a efecto a edificação ou promovida a operação de loteamento. Este valor calculado por metro linear ou metro quadrado conforme a infraestrutura, corresponde ao somatório de todas as infraestruturas existentes cujo o valor parcial consta da Tabela de Infraestruturas (TIE) | |
| 85 | | «m» - Numero de metros lineares da frente do edifício a contruir, reconstruir e remodelar que confronta com o alçado principal | |
| 86 | | «N» - Numero de pisos da construção | |
| 87 | 21 | Compensação pela não cedência de terrenos para espaços verdes e equipamentos, n.º 4 e 5 do artigo 44.º do RJUE | |
| 88 | | - V = 1,5 x VPT do terreno não cedido | |
| 89 | | «V» — o valor da compensação em euros devidos pela operação | |
| 90 | | «VPT» — Valor patrimonial tributário, calculado nos termos do código do IMI | |
| 91 | 22 | Parque Eólicos | |
| 92 | 22.1 | Apreciação dos pedidos de licenciamentos ou Aditamento | 503,10 € |
| 93 | 22.2 | Projeto de Especialidades | 151,00 € |
| 94 | 22.3 | Taxa devida pela construção de base de aerogeradores e antenas de Telecomunicações: | |
| 95 | 22.4 | Por metro quadrado ou fração (por cada Aerogerador) | 5 031,70 € |
| 96 | 22.5 | Edifícios ou anexos, por metro quadrado ou fração | 100,60 € |
| 97 | 22.6 | Vedações, por metro linear ou fração | 25,10 € |
| 98 | 22.7 | Abertura de valas para passagem de cabos de ligação ou tubos, por cada metro linear ou fração | 15,10 € |
| 99 | 22.8 | Por cada 30 dias | |
| 100 | 23 | Diversos de Obras Particulares | |
| 101 | 23.1 | Termo de responsabilidade do autor do Projeto, por Técnico e por obra, projeto ou aditamento | 20,10 € |
| 102 | 23.2 | Por quantidade ou fração de construção: | |
| 103 | | Habitação, Comércio e Indústria, por m ² | 1,50 € |
| 104 | | Movimento terras, por m ³ | 1,20 € |
| 105 | | Muros, por m ² | 1,20 € |
| 106 | | Agricultura/Pecuária, por m ² | 0,50 € |
| 107 | | Por período de 30 dias ou fração na emissão do Alvará | 10,10 € |
| 108 | 23.3 | Fornecimento de livro de obra | 10,20 € |
| 109 | 23.4 | Termo de abertura e encerramento do livro de obra | 20,10 € |
| 110 | 23.5 | Fornecimento de Cartazes (Aviso) de licenciamento, comunicação prévia | 24,90 € |
| 111 | 23.6 | Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública), aplicável a entidades da Administração Central e Setor Empresarial do Estado | 49,90 € |
| 112 | 23.7 | Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (Legalização de operação urbanística) | 49,90 € |
| 113 | 23.8 | Legalização de operações urbanísticas – Majoração de 50% sobre as taxas de legalização, sobre o valor total das taxas de apreciação e de licenciamento (EXCLUINDO A COMPONENTE VARÍAVEL RELATIVA AO PRAZO). | |
| 114 | 23.9 | Demolições coercivas - Ao custo da atividade pública local acresce uma taxa de desincentivo de 200% | |
| 115 | | SECÇÃO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO | |
| 116 | 24 | Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites) | 25,10 € |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|---|---------|
| 117 | | SECÇÃO III - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS | |
| 118 | 25 | Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio; | 15,10 € |
| 119 | | SECÇÃO IV - REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO (DECRETO-LEI N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO) | |
| 120 | 26 | Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração | |
| 121 | 26.1 | Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro | 15,00 € |
| 122 | 26.2 | Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro | 74,80 € |
| 123 | 26.3 | Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8000 m ² previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro | 74,80 € |
| 124 | | Tabela Infraestruturas (TIE) | |
| 125 | | Faixa de Rodagem: | |
| 126 | | Semipenetrão betuminosa m ² | 15,80 € |
| 127 | | Betão betuminoso m ² | 21,50 € |
| 128 | | Granito (cubos, paralelos ou patela) m ² | 20,00 € |
| 129 | | Granito (Calçada à Portuguesa) m ² | 18,00 € |
| 130 | | Betão m ² | 18,00 € |
| 131 | | Passeios: | |
| 132 | | Lancil: | |
| 133 | | Betão ml | 19,70 € |
| 134 | | Granito ml | 45,30 € |
| 135 | | Pavimento: | |
| 136 | | Betonilha ou blocos de betão m ² | 18,10 € |
| 137 | | Mosaico e cubos de Granito m ² | 28,30 € |
| 138 | | Abastecimento de Água: | |
| 139 | | Rede publica de água ml | 24,30 € |
| 140 | | Esgotos | |
| 141 | | Rede de águas residuais ml | 38,50 € |
| 142 | | Águas pluviais: | |
| 143 | | Rede de águas pluviais ml | 51,60 € |
| 144 | | Illuminação publica: | |
| 145 | | Rede e iluminação pública ml | 28,30 € |
| 146 | | Demolições coercivas - Ao custo da atividade pública local acresce uma taxa de desincentivo de 200% | |
| 147 | | SECÇÃO V - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS | |
| 148 | 27 | Auditória para atribuição de classificação, por quarto com um mínimo de 250 € | 50,40 € |
| 149 | 28 | Revisão da classificação dos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural , com exceção dos hotéis rurais, por quarto com um mínimo de 150 € | 50,40 € |
| 150 | 29 | Licença ou autorização de utilização, por cada estabelecimento Hoteleiro e meio complementar de alojamento Turístico | 50,40 € |
| 151 | 30 | Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto | |
| 152 | 30.1 | Comunicação prévia com prazo - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto | 75,00 € |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|--|----------|
| 153 | 30.2 | Vistoria para verificação técnica dos requisitos de estabelecimento de alojamento local, por quarto, com um mínimo de 100€ | 25,10 € |
| 154 | | SECÇÃO VI - LICENCIAMENTO INDUSTRIAL (tipo 3) | |
| 155 | 31 | Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio) | |
| 156 | 31.1 | Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 | 15,10 € |
| 157 | 31.2 | Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER | 35,30 € |
| 158 | 31.3 | Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição | 55,30 € |
| 159 | 31.4 | Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal | 50,40 € |
| 160 | 31.5 | Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos | 50,40 € |
| 161 | | SECÇÃO VII - INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DL nº 267/2002, de 26 de novembro) | |
| 162 | 32 | Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município | |
| 163 | 32.1 | Apreciação dos projetos | |
| 164 | | Instalações de armazenamento de produtos do petróleo | 151,00 € |
| 165 | | Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos | 100,60 € |
| 166 | 32.2 | Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades | 20,10 € |
| 167 | 33 | Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município: | |
| 168 | 33.1 | Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição) | |
| 169 | | Sujeitos a licenciamento não simplificado | 50,40 € |
| 170 | | Sujeitos a licenciamento simplificado: | |
| 171 | | Classe A1 | 201,30 € |
| 172 | | Classe A2 | 201,30 € |
| 173 | | Classe A3 | 201,30 € |
| 174 | 34 | Averbamentos | 10,00 € |
| 175 | 35 | Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações) | |
| 176 | 35.1 | Instalações de armazenamento de produtos do petróleo | 50,40 € |
| 177 | 35.2 | Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos | 50,40 € |
| 178 | 36 | Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro | |
| 179 | 36.1 | Autorização de execução | 15,10 € |
| 180 | 36.2 | Autorização de entrada em funcionamento | 15,10 € |
| 181 | | SECÇÃO VIII - PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS - PEDREIRAS (ponto 5º da Portaria 1083/2008 de 24 de setembro) | |
| 182 | 37 | Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração (Artigo 4º, n.º 1, alínea a)) por m2 de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 5000,00 | 0,02 € |
| 183 | 38 | Pedido de regularização de Pedreiras não tituladas por licença (Artigo 5º, n.º 1) | |
| 184 | 38.1 | Classe 3 | 515,30 € |
| 185 | 38.2 | Classe 4 | 256,70 € |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|---|----------|
| 186 | 39 | Visita ao local de pedreira não titulada por licença (Artigo 5º, n.º 7) por m2 da área intervencionada não recuperada, mínimo € 2500,00 | 0,02 € |
| 187 | 40 | Processo de licenciamento nos termos do artigo 27º (Artigo 5º, n.º 9) por m2 de área a licenciar, mínimo de € 5000,00 | 0,03 € |
| 188 | 41 | Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada por licença (Artigo 5º, n.º 11) | |
| 189 | 41.1 | Classe 3 | 206,30 € |
| 190 | 41.2 | Classe 4 | 102,70 € |
| 191 | 42 | Parecer de localização (Artigo 9º, n.º 2) por m2 de área solicitada, mínimo de € 5000,00 | 0,01 € |
| 192 | 43 | Pedido de atribuição de licença de exploração por m2 de área a licenciar, mínimo de € 5000,00 | 0,03 € |
| 193 | 44 | Vistoria aos 180 dias para verificação das condições (Artigo 31º, n.º 1) por m2 de área intervencionada, mínimo de € 5000,00 | 0,02 € |
| 194 | 45 | Vistoria trienal para verificação do programa (classes 1, 2 e 3) (Artigo 31º, n.º 2) por m2 de área intervencionada, mínimo de € 5000,00 | 0,02 € |
| 195 | 46 | Vistoria para encerramento da pedreira (Artigo 31º, n.º 3) por m2 de área a libertar, mínimo de € 5000,00 | 0,01 € |
| 196 | 47 | Vistoria de verificação de condições (Artigo 31º, n.º 7) | 515,30 € |
| 197 | 48 | Alteração de regime de licenciamento (Artigo 34º, n.º 1) | 515,30 € |
| 198 | 49 | Ampliação da área da pedreira (Artigo 34º, n.º 2) por m2 de área ampliada, mínimo de € 5000,00 | 0,03 € |
| 199 | 50 | Pedido de licença de fusão de pedreiras (Artigo 36º, n.º 2) | 515,30 € |
| 200 | 51 | Pedido de transmissão da titularidade da licença de exploração (Artigo 37º) | 206,30 € |
| 201 | 52 | Revisão do plano de pedreira (Artigo 41º, n.º 5) 25% da taxa prevista no artigo 27º, mínimo de € 5000,00 | |
| 202 | 53 | Mudança de responsável técnico (Artigo 43º) | 256,70 € |
| 203 | 53.1 | Pedido de suspensão de exploração (Artigo 50º, n.º 6) | 151,00 € |
| 204 | 53.2 | Processo de desvinculação da caução (Artigo 53º, n.º 1) | 256,70 € |
| 205 | | SECÇÃO IX - PUBLICIDADE | |
| 206 | 54 | Taxa geral e fixa - Pela apreciação e emissão de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares. | 15,10 € |
| 207 | 55 | Publicidade em edifícios ou outras construções, respeitante a Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e de Restauração ou de Bebidas, por ano | 15,10 € |
| 208 | 56 | Cartazes (papel ou tela) a fixar em meios previamente definidos para publicidade (MUPIs, outdoors e outros), por m2 e por mês: | |
| 209 | 56.1 | Em painéis colocados ou visíveis da via pública, por m2 ou fração e por mês | 3,70 € |
| 210 | 56.2 | Faixas, pendões, bandeiras e afins, por cada e por semana | 10,10 € |
| 211 | 56.3 | Distribuição de impressos publicitários na via pública - por dia | 10,10 € |
| 212 | 56.4 | Publicidade em unidade móvel, por m2, por ano | 10,10 € |
| 213 | 56.5 | Outros suportes publicitários, por fração e por ano | 10,10 € |
| 214 | | SECÇÃO X - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA | |
| 215 | 57 | Taxa geral e fixa - Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU | 20,10 € |
| 216 | 58 | Taxa geral e fixa - Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU | 20,10 € |
| 217 | 59 | Taxa geral e fixa - Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril | 15,10 € |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|--|------------|
| 218 | 60 | Pavilhões, quiosques e similares - por m ² ou fração e por mês | 20,10 € |
| 219 | 61 | Outras ocupações da via pública - por m ² ou fração e por dia | 6,00 € |
| 220 | 62 | Esplanadas: | |
| 221 | 62.1 | Por m ² e por mês | 10,00 € |
| 222 | | SECÇÃO XI - DIREITOS DE PASSAGEM | |
| 223 | 63 | Taxa Municipal de Direitos de Passagem (Lei nº 16/2022, de 16 de agosto) - Taxa fixar pela Assembleia Municipal | |
| 224 | 64 | Utilização do subsolo por tubos ou condutas por m linear ou fração, com carácter definitivo | 7,90 € |
| | 64.1 | Por metro linear e por ano, acresce | 1,00 € |
| 225 | | SECÇÃO XII - RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS | |
| 226 | 65 | Instalação e Funcionamento de Recintos Itinerantes, Improvisados e de Diversão Provisória | |
| 227 | 65.1 | Recintos itinerantes (circos, praças de touros ambulantes, pavilhões de diversão, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados), por dia e m ² | 0,10 € |
| 228 | 65.2 | Recintos improvisados e de diversão provisória: Barracões, tendas, palanques, estrados e palcos, e bancadas provisórias, estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, por dia | 25,10 € |
| 229 | | SECÇÃO XIII - TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS | |
| 230 | 66 | Emissão de licença (1 ^a Vez) | 278,80 € |
| 231 | 67 | Por cada averbamento e emissão de 2 ^a . Via | 54,80 € |
| 232 | | SECÇÃO XIV - CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | |
| 233 | 68 | Inumações (Sepulturas/jazigo e pelo período de 7 anos) | 100,60 € |
| 234 | 69 | Inumações(Sepultura/jazigo e pelo período de 7 anos), 2 profundidades | 140,60 € |
| 235 | 70 | Inumações (Jazigo capela, gavetões) | 49,90 € |
| 236 | 71 | Taxa ocupação com carácter temporário, por cada ano ou fração: | |
| 237 | 71.1 | Para Ossários e gavetões | 40,20 € |
| 238 | 72 | Concessões Perpetuas: | |
| 239 | 72.1 | Para sepulturas simples | 349,20 € |
| 240 | 72.2 | Para 2 Sepulturas contíguas no "Talhão" definido pelo Município de Boticas | 897,70 € |
| 241 | 72.3 | Para gavetões | 150,00 € |
| 242 | 72.4 | Para ossários | 74,80 € |
| 243 | 72.5 | Para jazigo capela (9m ²) | 2 515,90 € |
| 244 | 73 | Averbamento em títulos de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas | |
| 245 | 73.1 | Por ato mortis causa para as classes de sucessíveis a que aludem as alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 2133º do Código Civil | 30,30 € |
| 246 | 73.2 | Por ato inter vivos, entre terceiros | 100,60 € |
| 247 | 74 | Exumação - por ossada, incluindo limpeza e transladação, com colocação no ossário geral/gavetão | 200,00 € |
| 248 | 75 | Exumação, transladação e inumação em sepultura/Jazigo - no Cemitério do Município de Boticas | 250,00 € |
| 249 | 76 | Inumação, por via de transladação de outro Cemitério, para jazigo - no Cemitério do Município de Boticas | 100,60 € |
| 250 | 77 | Inumação, por via de transladação de outro Cemitério, para gavetão/jazigo capela - no Cemitério do Município de Boticas | 49,90 € |
| 251 | 78 | Outras Situações | 50,40 € |
| 252 | | SECÇÃO XV - LICENCIAMENTOS DIVERSOS | |
| 253 | 79 | Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas | |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|---|---------|
| 254 | 79.1 | Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos | 10,10 € |
| 255 | 79.2 | Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos | 15,10 € |
| 256 | 79.3 | Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades | 10,10 € |
| 257 | 79.4 | Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos | 75,50 € |
| 258 | 79.5 | Por cada acesso mediado | 7,50 € |
| 259 | 80 | Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro | 15,10 € |
| 260 | 81 | Licenciamento do exercício da atividade de Guarda Noturno | 23,10 € |
| 261 | 82 | Exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão | |
| 262 | 82.1 | Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão | 10,10 € |
| 263 | 82.2 | Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina | 10,10 € |
| 264 | 83 | Licenciamento do exercício da atividade de realização de Espetáculos de Natureza Desportiva e de Divertimento | |
| 265 | 84 | Provas desportivas | 50,40 € |
| 266 | 85 | Divertimentos públicos (excepto atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e balles.) | 10,10 € |
| 267 | 86 | Licenciamento do exercício da atividade de Fogueiras e Quelmadas | 5,60 € |
| 268 | 87 | Autorização prévia para utilização de Fogo de Artifício ou outros Artefactos Pirotécnicos | 15,10 € |
| 269 | 88 | Licença especial de Ruido, por dia | 15,00 € |
| 270 | 89 | Outros Licenciamentos | 15,10 € |
| 271 | | SECÇÃO XVI - REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA | |
| 272 | 90 | Atendimento mediado | 6,90 € |
| 273 | 91 | Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 13334-D/2010 de 31 de dezembro | |
| 274 | 91.1 | Emissão de Certificado | 15,10 € |
| 275 | 91.2 | Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização (acresce à taxa de emissão referida na alínea anterior) | 10,10 € |
| 276 | 91.3 | Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro | 30,30 € |
| 277 | | SECÇÃO XVII - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 278 | 92 | Certidões de teor ou fotocópias autenticadas | |
| 279 | 92.1 | Não excedendo um página | 6,00 € |
| 280 | 92.2 | Por cada página além da primeira página | 1,00 € |
| 281 | 93 | Certidões narrativas: | |
| 282 | 93.1 | Não excedendo um página | 6,00 € |
| 283 | 93.2 | Por cada página além da primeira página | 1,00 € |
| 284 | 94 | Fotocópias não autenticadas de documentos | |
| 285 | 94.1 | Não excedendo um página | 1,00 € |
| 286 | 94.2 | Por cada página além da primeira página | 0,50 € |
| 287 | 95 | Plantas Cartográficos | |
| 288 | 95.1 | Formato A4 e A3 em papel | 7,00 € |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|--|----------|
| 289 | 95.2 | Em formato Digital | 6,00 € |
| 290 | 96 | Ortofotomapas | |
| 291 | 96.1 | Formato A4 e A3 em papel | 7,00 € |
| 292 | 96.2 | Em formato Digital | 5,90 € |
| 293 | 97 | Plano Municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios/Plano Operacional Municipal | |
| 294 | 97.1 | Fotocópia | |
| 295 | 97.1.1 | Caderno I | 20,00 € |
| 296 | 97.1.2 | Caderno II | 20,00 € |
| 297 | 97.1.3 | POM | 20,00 € |
| 298 | 97.2 | Em formato Digital | |
| 299 | 97.2.1 | Caderno I | 5,90 € |
| 300 | 97.2.2 | Caderno II | 5,90 € |
| 301 | 97.2.3 | POM | 5,90 € |
| 302 | 97.1.4 | Cartografia Vetorial/ficheiro em formato dwf | 10,00 € |
| 303 | 98 | Emissão de Declarações sobre processos diversos | 10,10 € |
| 304 | 99 | Confiança de processo requerido para fins judiciais ou outros aceitáveis por cada período de 5 dias | 20,10 € |
| 305 | 100 | Emissão de certidão/declaração de datas de construção | 26,00 € |
| 306 | 101 | Depósito da Ficha Técnica de Habitação | 20,10 € |
| 307 | 102 | 2ª Via da Ficha Técnica de Habitação | 8,00 € |
| 308 | 103 | Afixação de editais relativos a pretensões de entidades externas ao município (inquéritos administrativos de empreitadas, estudos de impacte ambiental, etc.) | 6,00 € |
| 309 | 104 | Pareceres Diversos/certidões diversas, cada | 20,10 € |
| 310 | 105 | Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial | 7,50 € |
| 311 | | SECÇÃO XVIII - VISTORIAS, INSPECÇÕES E PARECERES DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL | |
| 312 | 106 | Vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio | |
| 313 | 106.1 | Inspeção e controlo higio-sanitário de instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados - por cada vistoria | 110,00 € |
| 314 | 106.2 | Emissão de parecer sobre instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados | 110,00 € |
| 315 | 106.3 | Emissão de parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro | 110,00 € |
| 316 | 107 | Pela autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos | 110,00 € |
| 318 | 108 | Inspeções anuais do Médico Veterinário Municipal a estabelecimentos de venda de carne e seus produtos | 27,50 € |
| 321 | 109 | Vistorias à viatura de transporte e atrelados destinados ao transporte de géneros alimentícios | 62,00 € |

| N.º ORDEM | REFÉRÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|--|--|
| 322 | 110 | Outras vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia | 62,00 € |
| 323 | 111 | CENTRO MUNICIPAL DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE BOTICAS - CMROACB | |
| 324 | 111.1 | Captura, transporte e 1.º dia ou fração de dia, por animal ou ninhada com idade inferior a 3 meses | 55,00 € |
| 325 | 111.2 | Manutenção e alimentação, quando apreendidos, por cada período de vinte e quatro horas ou fração e por animal | 11,00 € |
| 326 | 111.3 | Empréstimo de jaula para captura de animais (dia) | 5,00 € |
| 327 | 111.4 | Outras situações (a definir pelo CMROACB) | 20,00 € |
| 328 | 111.5 | Vacinação anti-rábica* | A definir por Detentor por Veterinário |
| 329 | 111.6 | Identificação eletrónica* | A definir por Detentor por Veterinário |
| 330 | | Entregas voluntárias no CMROACB (animais do concelho de Boticas) | |
| 331 | 111.7 | Entregas de animais (por motivo devidamente justificado) | isento |
| 332 | 111.8 | Entrega para eutanásia imediata (devidamente justificada) sem recolha e eliminação do cadáver | 33,00 € |
| 333 | 111.9 | Entrega para eutanásia imediata (devidamente justificada) com recolha e eliminação do cadáver | 75,00 € |
| 334 | 111.10 | Entrega de cadáveres pelo detentor | 45,00 € |
| 335 | | Recolhas ao domicílio no concelho de Boticas | |
| 336 | 111.11 | Animais (por motivo devidamente justificado) | 25,00 € |
| 337 | 111.12 | Cadáver | 70,00 € |
| 338 | 111.13 | Captura de animais em propriedade privada a pedido do detentor | 75,00 € |
| | | Sequestro Sanitário | |
| | 111.14 | Sequestro sanitário (por cada dia) | 20,00 € |
| 339 | | SECÇÃO XIX - COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIO | |
| 340 | 112 | Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro | |
| 341 | 112.1 | Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado | |
| 342 | 112.1.1 | No mercado municipal: | |
| 343 | 112.1.1.1 | Por ano | 520,00 € |
| 344 | 112.1.1.2 | Por dia | 10,00 € |
| 345 | 112.1.2 | Nas feiras: | |
| 346 | 112.1.2.1 | Por lugar e por ano | 110,00 € |
| 347 | 112.1.2.2 | Por lugar e por dia | 10,00 € |
| 348 | 112.1.3 | Nas feiras por lugar, produtos agrícolas e hortícolas: | |
| 349 | 112.1.3.1 | Por lugar e por ano | 55,00 € |
| 350 | 112.1.3.2 | Por lugar e por semestre | 30,00 € |
| 351 | 112.1.3.3 | Por lugar e por dia | 10,00 € |
| 352 | | SECÇÃO XX - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS | |
| 353 | | Sub-Secção I | |
| 354 | 113 | Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro | |
| 355 | 113.1 | Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo | 50,00 € |
| 356 | 113.2 | Por cada Autorização de exploração mensal das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo | 35,00 € |

| N.º ORDEM | REFERÊNCIA | DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL | 2023 |
|-----------|------------|---|-------------|
| 357 | 113.3 | Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio | 25,00 € |
| 358 | 113.4 | Alterações e averbamentos à Autorização de exploração | 50,00 € |
| 359 | | Sub-Secção II | |
| 360 | 114 | Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de Janeiro | |
| 361 | 114.1 | Por via eletrónica: | |
| 362 | 114.1.1 | Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos | 200,00 € |
| 363 | 114.1.2 | Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor | Isento |
| 364 | 114.1.3 | Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística | 16,00 € |
| 365 | 114.1.4 | Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias | 80% da taxa |
| 366 | 114.1.5 | Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais | 20,00 € |
| 367 | 114.2 | Por via postal e presencial: | |
| 368 | 114.2.1 | Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos | 215,00 € |
| 369 | 114.2.2 | Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor | 10,00 € |
| 370 | 114.2.3 | Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística | 20,00 € |
| 371 | 114.2.4 | Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias | 80% da taxa |
| 372 | 114.2.5 | Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais | 30,00 € |
| 373 | | Sub- Secção III | |
| 374 | 115 | Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro | |
| 375 | 115.1 | Taxa de Autorização | 270,00 € |
| 376 | 115.2 | Taxa de Comunicação Prévia | 70,00 € |
| 377 | 115.3 | Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (Isentos) | |
| 378 | 115.4 | Taxa de vistoria / ida ao local - por cada | 130,00 € |
| 379 | 115.5 | Averbamentos - Taxa única | 50,00 € |
| 380 | | Sub-Secção IV | |
| 381 | 116 | Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro | |
| 382 | 116.1 | Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE | 110,00 € |
| 383 | 116.2 | A realização de vistorias sobre as condições de SCIE | 220,00 € |
| 384 | 116.3 | A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE | 165,00 € |
| 385 | 116.4 | A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção | 110,00 € |